



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 086/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.820 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.031. Manter a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00.1000. SUBVENÇÕES SOCIAIS	43.000,00
4.4.50.42.00.00.1000. AUXÍLIOS	17.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:

01.LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001.CAMARA MUNICIPAL	
2.001. Manter o Legislativo	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	52.000,00
PESSOAL CIVIL	
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0001 – Processo Legislativo		60.000,00
0006 – Educação Especial	60.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.001. Manter o Legislativo		60.000,00
2.031. Manter a Educação Especial	60.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL